



DECRETO Nº 233, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO DE BELA AURORA, NO BAIRRO BELA AURORA, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal](#), e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, I, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano consolidado, caracterizado como de interesse social REURB -S, para fins de regularização fundiária (REURB-S-);

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes ocupados a

PROC. ELET: 23.906/2022





possibilidade de receber a legitimação fundiária;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) do núcleo urbano consolidado de Bela Aurora com 712 lotes, no Bairro Bela Aurora, objeto do Processo Administrativo nº 23.906/2022, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

§ 1º A área em comento compreende Núcleo Urbano Informal denominado de Bela Aurora, processo administrativo nº 23.906/2022, com área de 255.931,09 m², tendo parte da área total matriculadas sob os nº 7.687 do Livro 3-1, nº 11.304, livro 2 e 3.256, livro 3-D, em nome deste Município, junto ao Cartório do 1º Ofício do Serviço Registral de Cariacica –ES.

§ 2º Os núcleos consolidados que tratam no caput deste artigo, estão implantados e integrados à cidade em Zona Urbana, conforme Lei Municipal nº 111 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe o Plano Diretor Municipal - PDM do município de Cariacica.

§ 3º O loteamento que trata no caput deste artigo é composto por 39 (trinta e nove) quadras, sendo as quadras: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,3

PROC. ELET: 23.906/2022





2,33,34,35,36,37,38 e 39; constituídas no total de 712 (SETECENTOS E DOZE) lotes, totalizando uma área parcelada total de 191.907,68 m².

Art. 2º Fica aprovado do projeto de regularização fundiária do núcleo consolidado no Bairro Bela Aurora nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Fica de Domínio Público do Município de Cariacica, referente à área de 3.753,20 m² destinada às vias públicas de circulação existentes, compostas por ruas, travessas, servidões, becos e escadarias. O núcleo possui as seguintes infraestruturas: abastecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia, limpeza de vias, coleta de resíduos sólidos, escoamento de águas pluviais, vias de circulação e pavimentação, não possuindo nenhum logradouro sem infraestrutura básica.

Art. 4º A descrição das áreas que serão parceladas segue discriminadas

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADES	UNIDADES/MEDIDAS	%
Área Total da Poligonal	255.931,09	M2	100
Quadras	39	191.907,68	-----
Total de Lotes	712	191.907,68	74,98
Sistema Viário	01	64.023,41	25,02
Áreas Públicas	05	3.753,20	-----

Art. 5º Fica de Domínio público do Município de Cariacica, as áreas definidas logo abaixo:

ÁREAS PÚBLICAS				
NOME	QUADRA	LOTE	ÁREA	UTILIZAÇÃO ATUAL
AP1	07	01	516,47 m ²	U.S. Miguel Arcanjo Da-Ré
AP2	10	10	733,97 m ²	Quadra Poliesportiva de Bela Aurora
AP3	11	10	1.346,53 m ²	Praça Maria da Gloria Torezani
AP4	11	11	984,33 m ²	E.M.E.F. Tiradentes
AP5	20	01	171,90 m ²	D.P.M. de Bela Aurora

PROC. ELET: 23.906/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS - SEMGO/GAO

Art. 6º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 7º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária nos termos do artigo 23 da Lei Federal.

Art. 8º Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigo 39 e 46 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 09 de outubro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

WELINGTON SILVA

Secretário Municipal de Habitação

PROC. ELET: 23.906/2022

Av. Mário Gurgel – N° 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900



Tel: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.
Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300390039003200330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 341

Santo.

§ 1º A área em comento compreende Núcleo Urbano Informal denominado de Nova Campo Grande, processos administrativos nº 4.557/2023 e 10.156/2023, com área de 523.083,69 m², tendo parte da área total matriculadas sob os nº 6.422 – Livro 02, Registro Geral, em nome deste Município, junto ao Cartório do Serviço Registral de Cariacica –ES.

§ 2º Os núcleos consolidados que tratam no caput deste artigo, estão implantados e integrados à cidade em Zona Urbana, conforme Lei Municipal nº 111 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe o Plano Diretor Municipal - PDM do município de Cariacica.

§ 3º O loteamento que trata no caput deste artigo é composto somente pelas quadras: 01, 06, 09, 11, 14, 16, 19, 23, 32, 33, 34, 35 e 36.; totalizando uma área parcelada total de 175.827,33 m².

Art. 2º Fica aprovado do projeto de regularização fundiária do núcleo consolidado no Bairro Nova Campo Grande nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Fica de Domínio Público do Município de Cariacica, referente à área de 78.527,04 m² destinada às vias públicas de circulação existentes, compostas por ruas, travessas, servidões, becos e escadarias. O núcleo possui as seguintes infraestruturas: abastecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia, limpeza de vias, coleta de resíduos sólidos, escoamento de águas pluviais, vias de circulação e pavimentação, não possuindo nenhum logradouro sem infraestrutura básica.

Art. 4º A descrição das áreas que serão parceladas em toda poligonal do bairro Nova Campo Grande segue discriminadas:

DESCRIÇÃO	AREA	%
Area dos Lotes	431.659,77 m ²	82,52%
Area dos Logradouros Públicos	78.527,04 m ²	15,01%
Area de APP	0,00 m ²	0,00%
Area Institucional Publica	5.515,29 m ²	1,05%
Area Remanescente	7.381,59 m ²	1,42%
Area Total do Núcleo	523.083,69 m ²	100,00%

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária nos termos do artigo 23 da Lei Federal.

Art. 7º Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigo 39 e 46 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica/ES, 09 de outubro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

WELINGTON SILVA

Secretário Municipal de Habitação

DECRETO Nº 233, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO DE BELA AURORA, NO BAIRRO BELA AURORA, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, I, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano consolidado, caracterizado como de interesse social REURB -S, para fins de regularização fundiária (REURB-S-);

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes ocupados a

possibilidade de receber a legitimação fundiária;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) do núcleo urbano consolidado de Bela Aurora com 712 lotes, no Bairro Bela Aurora, objeto do Processo Administrativo nº 23.906/2022, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

§ 1º A área em comento compreende Núcleo Urbano Informal denominado de Bela Aurora, processo administrativo nº 23.906/2022, com área de 255.931,09 m², tendo parte da área total matriculadas sob os nº 7.687 do Livro 3-1, nº 11.304, livro 2 e 3.256, livro 3-D, em nome deste Município, junto ao Cartório do 1º Ofício do Serviço Registral de Cariacica –ES.

§ 2º Os núcleos consolidados que tratam no caput deste artigo, estão implantados e integrados à cidade em Zona Urbana, conforme Lei Municipal nº 111 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe o Plano Diretor Municipal - PDM do município de Cariacica.

§ 3º O loteamento que trata no caput deste artigo é composto por 39 (trinta e nove) quadras, sendo as quadras:

1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38 e 39; constituídas no total de 712 (SETECENTOS E DOZE) lotes, totalizando uma área parcelada total de 191.907,68 m².

Art. 2º Fica aprovado do projeto de regularização fundiária do núcleo consolidado no Bairro Bela Aurora nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Fica de Domínio Público do Município de Cariacica,



referente à área de 3.753,20 m² destinada às vias públicas de circulação existentes, compostas por ruas, travessas, servidões, becos e escadarias. O núcleo possui as seguintes infraestruturas: abastecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia, limpeza de vias, coleta de resíduos sólidos, escoamento de águas pluviais, vias de circulação e pavimentação, não possuindo nenhum logradouro sem infraestrutura básica.

Art. 4º A descrição das áreas que serão parceladas segue discriminadas:

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADES	UNIDADES/MEDIDAS	%
Área Total da Poligonal	255.931,09	M2	100
Quadras	39	191.907,68
Total de Lotes	712	191.907,68	74,98
Sistema Viário	01	64.023,41	25,02
Áreas Públicas	05	3.753,20

Art. 5º Fica de Domínio público do Município de Cariacica, as áreas definidas logo abaixo:

ÁREAS PÚBLICAS				
NOME	QUADRA	LOTE	ÁREA	UTILIZAÇÃO ATUAL
AP1	07	01	516,47 m ²	U.S Miguel Arcanjo Da-Ré
AP2	10	10	733,97 m ²	Quadra Poliesportiva de Bela Aurora
AP3	11	10	1.346,53 m ²	Praça Maria da Gloria Torezani
AP4	11	11	984,33 m ²	E.M.E.F. Tiradentes
AP5	20	01	171,90 m ²	D.P.M. de Bela Aurora

Art. 6º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 7º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária nos termos do artigo 23 da Lei Federal.

Art. 8º Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigo 39 e 46 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica/ES, 09 de outubro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

WELINGTON SILVA

Secretário Municipal de Habitação

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 486, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024
CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 138 e seguintes da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Averbação por Tempo de Serviço em benefício à servidora estatutária Fabiana Vieira Nascimento

Carvalho, matrícula nº 113019.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fazendo-se constar o período de 09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica/ES, 11 de outubro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 487, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024
SUSPENDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, c/c Art. 107 da Lei Complementar 137/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Suspender a Licença para exercício de Atividade Política - concedida por meio da Portaria/GP/Nº 322/2024, atrelada ao processo nº 26.778/2024 - da servidora Naiara Lopes de Araujo Falcão de Oliveira, matrícula 120.594.1, ocupante do cargo de Cuidador Escolar – I, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu art. 1º.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica/ES, 11 de outubro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 488, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024
SUSPENDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, c/c Art. 107 da Lei Complementar 137/2023:
RESOLVE:

Art. 1º Suspender a Licença para exercício de Atividade Política, concedida através da Portaria/GP/Nº 309/2024, afeta ao processo nº 24.960/2024, do servidor celetista Darcy Fernandes Filho, matrícula 3.881.1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, a contar de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu art. 1º.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica/ES, 11 de outubro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 490, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024
SUSPENDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, c/c Art. 107 da Lei Complementar 137/2023:
RESOLVE:

Art. 1º Suspender a Licença para exercício de Atividade Política - concedida por meio da Portaria/GP/Nº 331/2024, atrelada ao processo nº 24.681/2024 - do servidor Rony Morozesk Gomes, matrícula 120.778.1, ocupante do cargo de Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Defesa

